

PORTARIA Nº 3763/2021-GRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
Promover a Professora RAFAELA MARIA MOF...
40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e d...
da classe de Professor Adjunto - nível D, para A...
de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 3823/2021-GRE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
Promover o Professor RICARDO LUIS SCHAE...
lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exa...
da classe de Professor Assistente - nível D, para...
conclusão de Doutorado, a contar de 15 de deze...

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
690681723**

Documento emitido em 29/09/2023 15:13:43.

Diário Oficial Executivo
Nº 11112 | 07/02/2022 | PÁG. 17Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOME DO SERVIDOR

IBISCHINHO AMARAL VASCONCELLOS

TOR RODRIGUES LOBO

SSIANO DA ROCHA

em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria do Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas****RESOLUÇÃO Nº 003/2022-SEDU**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras
Públicas – SEDU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Moises Gonçalves Junior para responder,
cumulativamente, atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas – SEDU, como Diretor Técnico e Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

9792/2022

Paraná Edificações - PREDSECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 012/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas
atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº19.848, de 03 de maio de
2.019, e Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Engenheiro Civil Carlos Guilherme Thomé, RG nº 7.69.967-5, como Fiscal titular do CA nº 012/2015, CONSTRUÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE, Protocolo nº 13.390.603-7, e como Fiscal Substituto o servidor Joiceandro Toniai, RG nº 6.075.879-4, ficando revogado o art.2º da Portarias nº 164/2021.

Art. 2º Designar como Gestor do contrato acima indicado o servidor Joiceandro Toniai, RG nº 6.075.879-4, e como Gestor Substituto o Engenheiro Civil Carlos Guilherme Thomé, RG nº 7.69.967-5, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022.

(fe8b8e71b7d19381514c3d6425bbc07e)
Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

9608/2022

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 013/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 19.848 de 03/05/2019, e inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados para comporem o Grupo de Apoio Técnico, vinculado a Portaria nº 12/2022, do CA nº 012/2015, Construção Hospital do Centro Oeste, protocolo nº 13.390.603-7.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

(db10c346dbbd2a9a1de32e1e0429cb7e)

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

9869/2022

**Secretaria da Educação
e do Esporte**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 14/2021

Protocolo n.º 18.156.422-9

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2021 e autorizo a emissão da nota de empenho com vistas à contratação da empresa AOVIS Sistemas de Informação S.A., CNPJ n.º 055.555.382/0001-33, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, para aquisição de 130.000 (cento e trinta mil) licenças, no modelo *Software as a Service* (SaaS) para acesso à Plataforma de Programação Alura com o objetivo de ofertar formação na área de programação a estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio, Educação em Tempo Integral e Educação Profissional da rede pública de ensino do Estado do Paraná, bem como a Professores e Agentes Educacionais vinculados à rede estadual de ensino.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

9598/2022

RESOLUÇÃO Nº 060/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 13.677.297-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FÁBIO DOS SANTOS CELESTINO DE OLIVEIRA**, RG n.º 12.484.945-4, **OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS**, RG n.º 7.277.029-3, **JOÃO ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA**, RG n.º 3.484.300-0 todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, para promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indício de irregularidade atribuída a servidora **ROSIMEYRI DORIGAN ARRÍAS**, RG n.º 4.568.590-0, Professora - QPM, Linha Funcional 53, ativa, lotada no Colégio Estadual Ministro Petrônio Portella (São Jorge do Patrocínio) jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama, e ocupante de cargo público de Escrivão de Polícia da SESP/PR, por supostamente infringir proibição tipificada conforme **Art. 285. Ao funcionário é proibido, I - exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções permitidas em lei, não sendo sua condição recepcionada pelas exceções previstas no Art. 272 da Lei n.º 6.174/70** dessa forma, se assim ficar comprovado, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas conforme **Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, bem como a aplicação do Art. 273, Parágrafo único, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

9644/2022